

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEI BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

LEI N°. 784 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI N°. 710/2018 QUE FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º E 4º DA CRFB/88."

DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º da Lei n°. 710/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - *Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a 12 (doze) salários mínimos vigentes à época do pagamento."*

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor em 03 de janeiro de 2022.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Município de Córrego Fundo/MG, 01 de junho de 2021.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS
Prefeito